

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras públicas, fabricadas em material resistente e adequado para uso externo. as lixeiras deverão ser distribuídas estrategicamente em vias públicas, praças e outros espaços urbanos, visando a melhoria da limpeza urbana e o incentivo ao descarte correto de resíduos.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A cidade de Princesa, após anos de uso intensivo, enfrenta desafios relacionados à manutenção e eficiência de sua infraestrutura urbana voltada para a gestão de resíduos sólidos. Os equipamentos atualmente utilizados para a coleta e armazenamento temporário de resíduos estão apresentando sinais significativos de desgaste, o que compromete a funcionalidade e a estética dos espaços públicos.

Com o aumento populacional e a intensificação das atividades urbanas, tornou-se evidente a necessidade de modernizar e melhorar a estrutura existente para garantir a limpeza e a organização da cidade. A ausência de um sistema eficiente de gestão de resíduos pode impactar negativamente a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos.

A modernização dessa infraestrutura é crucial para atender às normas e regulamentações ambientais vigentes, bem como para acompanhar as melhores práticas de sustentabilidade e urbanização. Assim, a cidade de Princesa busca soluções eficientes que possam suprir essas necessidades, promovendo um ambiente urbano mais limpo, seguro e agradável para todos os seus habitantes.



3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão destacadas a seguir.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	400	UN	LIXEIRA MONOBLOCO, CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA USO DIVERSO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE 80 LITROS. CORES Á DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA.	R\$ 163,11	R\$ 65.244,00
2	250	UN	SUORTE METÁLICO DUPLO, 3", GALVANIZADO, 1,30 METROS.SUORTE METÁLICO PARA LIXEIRA COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:- SUORTE METÁLICO DE 3";- GALVANIZADO;- ALTURA DE 1,30M, SENDO 30CM PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	R\$ 74,32	R\$ 18.580,00
3	20	UN	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS, LARGURA MÍNIMA DE 1000MM (100CM), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 500MM (50CM) E MÁXIMA DE 550MM (55CM), ALTURA DE 900MM (90CM). COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA LIXO RECICLÁVEL E LIXO ORGÂNICO. O MATERIAL DA LIXEIRA DEVERÁ SER ROBUSTO, PARA USO EXTERNO E TER RESISTÊNCIA A VARIAÇÃO CLIMÁTICA, PÉS DEVEM SER ACHATADOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. CORES A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.190,99	R\$ 23.819,80
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	R\$ 107.643,80

1. Será permitido o parcelamento dos itens, visto que não há necessidade de uma única empresa ser vencedora da licitação.
2. As lixeiras devem ser fabricadas em material resistente e adequado para uso externo, como aço inoxidável, plástico de alta densidade ou outros materiais duráveis que resistam às intempéries e ao vandalismo.
3. As lixeiras devem ter um design que facilite a coleta e a limpeza, além de serem esteticamente agradáveis e integradas ao ambiente urbano.
4. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses nos produtos ofertados.
5. As lixeiras devem atender às normas e regulamentações ambientais vigentes, promovendo a coleta seletiva e o descarte correto dos resíduos.



4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.2 A entrega das lixeiras dar-se-á na Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo;

4.3 PRAZO DE ENTREGA

4.3.1 A entrega das lixeiras deverá ser feita em até 15 (quinze dias) após a solicitação ter sido realizada.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será permitida a subcontratação.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 – Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, pois os serviços necessários não são considerados de alta complexidade, não havendo necessidade de especialização ou experiência para eficiente execução.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, nos prazos indicados e devidamente atestados na respectiva fatura, sempre com base na quantidade consumida de energia aferida.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.



6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e



prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.10 O proponente vencedor é responsável pelo veículo que estiver sob sua responsabilidade em todo o tempo que este permanecer no local, devendo arcar pelas perdas e danos eventualmente causados ao veículo.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o Secretário de Obras Juliano César Gerhard, cujo telefone e endereço de e-mail e telefone são: garagem@princesa.sc.gov.br e 49 3641-0195. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 29 de julho de 2024.

Débora Cerioli

Juliano Cesar Gerhard

Aprovação do Termo de Referência:

